

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

INSTRUMENTO RESCINDIDO: Concessão Administrativa de Uso nº 005/2018 – Pregão Eletrônico nº 043/2018

CONCEDENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.

CONCESSIONÁRIA: DDM FEST BUFFET E LANCHONETE LTDA ME

OBJETO DA CONCESSÃO: Concessão de uso de espaço físico com metragem total de 107,34 m² para exploração comercial do tipo Cantina, por pessoa jurídica, nas dependências da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, no **Instituto de Ciências Biológicas (ICB)**, localizado no Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG, visando atender às demandas rotineiras de alunos, professores, técnico-administrativos, estagiários, terceirizados e visitantes eventuais, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.

PROCESSO FÍSICO LICITATÓRIO: Nº. 23071.008736/2018-25

A Universidade Federal de Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.195.755/0001-69, com endereço na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Campus Universitário, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, nomeado pelo Decreto de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, Prof. Marcus Vinicius David, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M3829078-SSP/MG, juntamente com a empresa **DDM FEST BUFFET E LANCHONETE LTDA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.435.637/0001-61, sediado(a) na Av. Barão do Rio Branco, 273 - Bairro Manoel Honório - Juiz de Fora - MG - Cep: 36.045-120, em Juiz de Fora/MG, Tel.: (32) 3223-7348 / (32) 3215-6374 / (32) 98861-6658 E-mail: andrepereirapaiva@hotmail.com, ilsa.suporte@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. André Pereira Paiva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.201.232 SSP/MG e inscrita no CPF nº 048.961.186-93, nos termos da lei, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** da Concessão Administrativa de Uso nº 005/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Constitui objeto do presente termo, a rescisão amigável da Concessão Administrativa de Uso nº 005/2018, a partir da data de assinatura deste Instrumento, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para a Administração e a anuência da pessoa jurídica **CONCESSIONÁRIA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pela inviabilidade de retorno das atividades, pela Concessionária, em decorrência dos reflexos advindos da Pandemia de COVID-19 e pela necessidade do Instituto de Ciências Biológicas em celebrar nova concessão de espaço físico para exploração de cantina, visando atender a demanda dos alunos, servidores, terceirizados, estagiários e visitantes da unidade relativamente ao fornecimento de salgados, lanches, *fast food* e similares de qualidade e, com base nas condições previstas na nova licitação já homologada. Ademais, a gestão atesta que todas as obrigações financeiras relativas ao contrato foram devidamente quitadas não restando pendências.

CLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de licitação - Pregão Eletrônico nº. 43/2018 - Processo nº. 23071.008736/2018-25.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigação futura de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **André Pereira Paiva, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 25/08/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Murilo dos Reis Souza, Servidor(a)**, em 25/08/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esther Grizende Garcia, Servidor(a)**, em 25/08/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0916645** e o código CRC **DDDBBACA**.

Referente ao processo 23071.923520/2022-91